



PORTARIA Nº 3.008/17, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL,
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Com fundamentação no Art. 78, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/99, de 04.02.99, e considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em adequar as atividades e agendamentos de suas Secretarias Municipais, aos dias de feriados para o exercício de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR O CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018, referente ao Ponto Facultativo, feriado nacional, estadual e municipal, do Poder Executivo deste Município, com exceção dos serviços essenciais, excepcionalmente, nas datas, conforme calendário civil de 2018, abaixo:

DATA	FERIADO / PONTO FACULTATIVO	
01/JAN/18 - SEGUNDA	Ano Novo	FERIADO NACIONAL
28/JAN/18 - SÁBADO	Aniversário de Castanhal, Lei 17, de 14/05/1949	FERIADO MUNICIPAL
12/FEV/18 - SEGUNDA	Segunda-feira de Carnaval	PONTO FACULTATIVO
13/FEV/18 - TERÇA	Terça-feira de Carnaval	PONTO FACULTATIVO
14/FEV/18 - QUARTA	Quarta-feira de Cinzas	PONTO FACULTATIVO
19/MAR/18 - SEGUNDA	Dia de São José – Lei 17, de 14/05/1949	FERIADO MUNICIPAL
29/MAR/18 - QUINTA	Quinta-feira Santa – Crisma e Lava pés	PONTO FACULTATIVO
30/MAR/18 - SEXTA	Sexta-feira Santa	FERIADO NACIONAL
01/MAIO/18 - TERÇA	Dia do Trabalhador	FERIADO NACIONAL
31/MAIO/18 - QUINTA	Corpus Christi	FERIADO NACIONAL
15/AGO/18 - QUARTA	Adesão do Pará à Independência	FERIADO ESTADUAL
07/SET/18 - SEXTA	Independência do Brasil	FERIADO NACIONAL
12/OUT/18 - SEXTA	N S Aparecida – Padroeira do Brasil	FERIADO NACIONAL
22/OUT/18 - SEGUNDA	Pós Romaria de N S de Nazaré	PONTO FACULTATIVO
02/NOV/18 - SEXTA	Dia de Finados	FERIADO NACIONAL
15/NOV/18 - QUINTA	Proclamação da República	FERIADO NACIONAL
08/DEZ/18 - SÁBADO	Imaculada Conceição - Lei 026/83, 27/12/83	FERIADO MUNICIPAL
24/DEZ/18 - SEGUNDA	Vésperas do Natal	PONTO FACULTATIVO
25/DEZ/18 - TERÇA	Natal	FERIADO NACIONAL
31/DEZ/18 - SEGUNDA	Vésperas de Ano Novo	PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único – Tal medida deverá ficar condicionada a necessidade ou não de serviço em cada Secretaria, desde que não haja prejuízo para o serviço público municipal.

Art. 2º - Não se enquadram neste ato administrativo, tornando-se exceções, os serviços essenciais como Cemitério, Limpeza Pública, Guarda, Vigilância e Segurança, Mercados e Feiras Públicas, Ambulância, Plantão de Saúde, Plantão e atendimento do Lig-Luz, Zoonozes, Agente de Transporte e



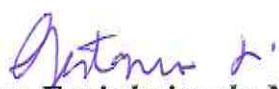
Trânsito, deverão trabalhar normalmente obedecendo escala normal da sua Secretaria ou Coordenadoria, bem como, as Sub Prefeituras do Apeú e Jaderlândia.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.


Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.


Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá
Secretário de Administração



PORTARIA Nº3.050/17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 3.008/17, de 14 de dezembro de 2017, que fixa o calendário para o ano de 2018, referente ao Ponto Facultativo, feriado nacional, estadual e municipal do Poder Executivo, para constar, onde se lê: 28/JAN/18-SÁBADO, leia-se: **28/JAN/18-DOMINGO**, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 21 de dezembro de 2017.

Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal

Edição: 613 Período: 23 a 26/12/17

Página: 03 Em: 26/12/17

Responsável pela Publicação

Rui Sérgio Oliveira Augusto
Coordenador de
Imprensa Oficial
Prt. N° 955/17